

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresentamos aos Senhores Vereadores o Projeto de Lei em anexo, que propõe a revogação de premiações e compõe, com o Projeto de Resolução que institui as premiações a serem conferidas pela Câmara Municipal de Porto Alegre, o trabalho de sistematização da matéria a partir da análise da legislação vigente.

A expressiva maioria dos diplomas legais que tratam das premiações está sob a forma de Resolução, entretanto encontramos alguns sob a forma de Lei, e, para respeitar a técnica legislativa, estamos propondo a sua revogação pelo mesmo dispositivo.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei, elaborado a partir de proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 492/06, Processo nº 5656/06, integrado pelos Vereadores Luiz Braz, Professor Garcia e Sebastião Melo e pela Vereadora Margarete Moraes, designados pela Mesa Diretora desta Câmara com a incumbência de propor solução à questão das premiações, tendo em vista a quantidade de Resoluções e Leis tratando do tema e a duplicidade de homenagens para o mesmo segmento, além da conseqüente e crescente dificuldade de entrega dos prêmios aos homenageados.

Sala das Sessões, junho de 2007.

MARIA CELESTE,
Presidenta.

MARISTELA MENEGHETTI,
1ª Vice-Presidenta.

NEUZA CANABARRO,
2ª Vice-Presidenta.

ALCEU BRASINHA,
1º Secretário.

JOÃO CARLOS NEDEL,
2º Secretário.

ALDACIR OLIBONI,
3º Secretário.

PROJETO DE LEI

Revoga os arts. 3º da Lei 8.803, de 31 de outubro de 2001, e 2º da Lei nº 9.037, de 13 de dezembro de 2002; e as Leis nºs 5.554, de 7 de janeiro de 1985; 6.199, de 23 de setembro de 1988; 6.859, de 16 de julho de 1991; 8.275, de 8 de janeiro de 1999; e 8.875, de 8 de janeiro de 2002; que instituem premiações de outorga da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Art. 1º Ficam revogados:

I – os seguintes dispositivos:

- a) o art. 3º da Lei 8.803, de 31 de outubro de 2001; e
- b) o art. 2º da Lei nº 9.037, de 13 de dezembro de 2002; e

II – as Leis nºs:

- a) 2.589, de 11 de outubro de 1963;
- b) 5.554, de 7 de janeiro de 1985;
- c) 6.199, de 23 de setembro de 1988;
- d) 6.859, de 16 de julho de 1991;
- e) 8.275, de 8 de janeiro de 1999; e
- f) 8.875, de 8 de janeiro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.